



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4774, de 2019, que Inscreve o nome do Marechal Casimiro Montenegro Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão

RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

22 de abril de 2025



PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.774, de 2019, do Deputado Eduardo Cury, que *inscreve o nome do Marechal Casimiro Montenegro Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.774, de 2019, do Deputado Eduardo Cury, que *inscreve o nome do Marechal Casimiro Montenegro Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

A proposição compõe-se de dois artigos. O primeiro efetiva a homenagem já descrita na ementa, enquanto o segundo determina a vigência da lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor destaca a trajetória marcante de Montenegro, desde sua formação na Escola Militar do Realengo, sua contribuição para o Correio Aéreo Nacional e seu papel na criação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e do Centro Técnico da Aeronáutica (CTA). Menciona, ainda, sua visão inovadora e seus esforços para criar uma base tecnológica e industrial no Brasil, especialmente no campo aeroespacial, que culminaram na fundação da Empresa Brasileira de Aeronáutica (EMBRAER). Por fim, ressalta o impacto de sua obra no desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do País, propondo a homenagem no contexto do aniversário de 70 anos do ITA.

A matéria não recebeu emendas e foi despachada para análise exclusiva e terminativa deste colegiado.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem acerca de homenagens cívicas, caso do PL em análise.

Ademais, por pronunciar-se em decisão terminativa, cabe à CE manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A matéria se insere no rol da competência legislativa da União, sendo lícita sua apresentação por parlamentar, visto que não há reserva de iniciativa ao Presidente da República, conforme art. 61, § 1º, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o projeto de lei ordinária é adequado para veicular o tema, já que a CF não o reserva à esfera de lei complementar.

A proposição atende, igualmente, ao requisito da juridicidade, tanto com relação à sua técnica legislativa, que não merece reparos, quanto à sua adequação à Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Não se constata, ainda, vícios relativos à regimentalidade do PL nº 4.774, de 2019.

No mérito, igualmente, a proposição merece prosperar. Visionário e pioneiro, o Marechal Casimiro Montenegro Filho destacou-se no desenvolvimento da aviação e da tecnologia aeroespacial no Brasil, marcando seu nome em um período de profundas transformações sociais e industriais. Sua atuação, entretanto, não se limitou à Força Aérea Brasileira. Ele foi o idealizador e fundador do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e do Centro Técnico de Aeronáutica, instituições que se tornaram pilares do avanço científico e tecnológico nacional.

Além disso, o Marechal Montenegro liderou esforços para integrar o vasto território brasileiro, inicialmente por meio do Correio Aéreo Militar, que mais tarde se transformaria no Correio Aéreo Nacional. À época, essa iniciativa foi essencial para conectar regiões remotas e promover a integração nacional, especialmente em um período em que o Brasil carecia de

infraestrutura viária adequada. O Marechal, assim, entendeu que a aviação era uma ferramenta estratégica tanto para a defesa quanto para o desenvolvimento econômico e social do País.

Ademais, sua visão de futuro se materializou no desenvolvimento de uma base tecnológica robusta e independente. O ITA, fundado sob sua liderança, tornou-se referência mundial na formação de engenheiros e pesquisadores altamente qualificados. Montenegro também foi determinante na criação da Embraer, hoje a terceira maior fabricante de aeronaves comerciais do mundo. Por meio dessas realizações, ele assegurou ao Brasil um lugar de destaque no cenário aeroespacial global, contribuindo para o progresso científico e industrial da nação.

Dessa forma, consideramos que a inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, além de reconhecer sua contribuição técnica, celebra também seu exemplo de liderança, perseverança e compromisso com o desenvolvimento nacional. Esta, pois, é uma oportunidade de eternizar o nome de um dos mais notáveis cidadãos brasileiros, cujo trabalho colocou o Brasil em uma posição de protagonismo em setores estratégicos.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.774, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****8ª, Extraordinária**

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
CONFÚCIO MOURA	1. IVETE DA SILVEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	2. ALAN RICK PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	3. MARCELO CASTRO PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	4. VAGO
VAGO	5. VAGO
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES PRESENTE	1. VAGO
JUSSARA LIMA	2. NELSINHO TRAD PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO
FLÁVIO ARNS PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
MAGNO MALTA	2. DRA. EUDÓCIA
IZALCI LUCAS PRESENTE	3. ROMÁRIO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
TERESA LEITÃO PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA PRESENTE
PAULO PAIM	2. AUGUSTA BRITO
VAGO	3. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES PRESENTE	3. MECIAS DE JESUS PRESENTE

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4774/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA				1. IVETE DA SILVEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			2. ALAN RICK	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. MARCELO CASTRO	X		
ALESSANDRO VIEIRA				4. VAGO			
VAGO				5. VAGO			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES	X			1. VAGO			
JUSSARA LIMA				2. NELSINHO TRAD			
VANDERLAN CARDOSO				3. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA	X			4. SÉRGIO PETECÃO			
FLÁVIO ARNS	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			1. CARLOS PORTINHO			
MAGNO MALTA				2. DRA. EUDÓCIA			
IZALCI LUCAS				3. ROMÁRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				4. ROGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TERESA LEITÃO				1. HUMBERTO COSTA	X		
PAULO PAIM				2. AUGUSTA BRITO			
VAGO				3. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL 12**

Votação: **TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senadora Teresa Leitão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 22/04/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4774/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 22/04/2025, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA. (QUÓRUM: 12; SIM: 11; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

22 de abril de 2025

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura